



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa -
FAPERO

EDITAL Nº 3/2024/FAPERO-DC

PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL (PIBIC JÚNIOR)

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO) em parceria com a Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA) do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) convida as Instituições públicas e ou privadas (sem fins lucrativos) de Ensino Superior (IES) em parceria com os professores das Instituições públicas de Ensino Médio de Rondônia, a apresentarem projetos de pesquisa, para obtenção de apoio na forma de auxílio e quotas de Bolsas de Iniciação Científica Júnior, de acordo com as normas e procedimentos que se seguem e em conformidade com as condições estabelecidas nesta chamada.

1. APRESENTAÇÃO

A Fundação Rondônia (FAPERO) é uma entidade com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e patrimônio próprio. Tem a finalidade de fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação (CT&I) no Estado de Rondônia, por meio das seguintes ações: **(i)** apoiar, com ideias, práticas e iniciativas de ciência e tecnologia, as estratégias de desenvolvimento de Rondônia; **(ii)** formular e gerir a política de recursos humanos em ciência e tecnologia e o apoio à pesquisa científica, à luz da estratégia de desenvolvimento do Estado; **(iii)** identificar, adaptar e transferir, sobretudo para as pequenas e médias empresas, agrícolas ou industriais, a tecnologia requerida pela estratégia de desenvolvimento de Rondônia; **(iv)** custear, total ou parcialmente, projetos de pesquisa, individuais ou institucionais, oficiais ou particulares; **(v)** identificar, difundir e fomentar a adaptação de soluções tecnológicas de domínio público ou privado, adequadas aos setores produtivos do Estado; **(vi)** apoiar o acesso das instituições estaduais de pesquisa científica aos recursos federais reservados ao setor; **(vii)** articular-se, de forma permanente, com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e multilaterais, que atuem com pesquisa, ciência, tecnologia e inovação; **(viii)** conceder bolsas de estudo e bolsas de pesquisa; **(ix)** conduzir a formulação da política estadual de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação. Para concretizar essas ações, a FAPERO estabelece relações formais, por meio de convênios, termos de outorgas, termos de responsabilidades ou contratos, com pesquisadores, empresas e instituições de ensino, pesquisa, tecnologia e inovação sediados em Rondônia.

2. JUSTIFICATIVA

Em função dos impactos negativos decorrentes de tragédias nos últimos anos, ambientais e sanitárias, do grau de vulnerabilidade socioeconômica e cultural e das ameaças constantes aos seus territórios e, conseqüentemente, às formas de existência das comunidades tradicionais pesqueiras da região, elevaram-se, significativamente, nas últimas décadas, necessidades e preocupações de construir ações de apoio à continuidade desse modo de vida, se fez necessário. Muito disso passa pela valorização dos jovens pertencentes ao universo da pesca artesanal. Por isso, políticas que assistam aos estudantes destas comunidades, matriculados no ensino médio das escolas públicas de Rondônia, os quais encontram dificuldades em concluir os estudos e ingressar nas universidades públicas posteriormente são essenciais. Neste sentido, o Programa “Jovem Cientista da Pesca Artesanal” é uma iniciativa da Secretaria Nacional de

Pesca Artesanal em parceria com a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, voltada para jovens estudantes interessados em aprofundar seus conhecimentos científico e tecnológico em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais, a partir das diversas áreas do conhecimento. O programa faz parte do PIBIC Júnior, tendo por finalidade a concessão de bolsas com o objetivo fomentar a iniciação científica entre estudantes do ensino médio. Ademais, essa política é uma das ações do Programa Povos da Pesca Artesanal da SNPA/MPA e que foi lançado em agosto de 2023 pelo governo federal (decreto 11.626).

3. OBJETO

Apoiar propostas para concessão de auxílio financeiro a projetos de pesquisa apresentados por professores de IES públicas e ou privadas (sem fins lucrativos) de Rondônia em parceria com professores do Ensino Médio da Rede Pública do Estado e de bolsas de iniciação científica júnior voltadas para jovens da pesca artesanal que sejam alunos do Ensino Médio da Rede Pública, visando a formação nos campos das ciências e carreiras tecnológicas, permitindo o avanço do conhecimento em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais do Brasil.

4. OBJETIVOS

4.1. Despertar a vocação para os campos das ciências e as carreiras tecnológicas, incentivando talentos potenciais entre estudantes do ensino médio da rede pública, particularmente pescadores artesanais ou juventude da pesca artesanal;

4.2. Estimular professores do Ensino Médio da rede pública a engajarem estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio no processo de investigação científica, com temas voltados para a realidade das comunidades pesqueiras artesanais;

4.3. Promover o interesse pela pesquisa no campo da Ciência e Tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada em cada estado;

4.4. Desenvolver o conhecimento científico e tecnológico em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais, a partir das diversas áreas do conhecimento;

4.5. Valorizar o conhecimento e o saber-fazer das comunidades pesqueiras artesanais;

4.6. Buscar combater a evasão escolar da juventude pesqueira artesanal, permitindo, ademais, a melhoria do desempenho escolar do bolsista do Programa.

5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada (página eletrônica da FAPERRO e DIOF-RO)	28 de Maio de 2024
Limite para submissão eletrônica das propostas (Sistema SIGFapero)	23 de Junho de 2024
Divulgação do resultado Preliminar (página eletrônica da FAPERRO e DIOF-RO)	28 de Junho de 2024
Divulgação do resultado Final (página eletrônica da FAPERRO e DIOF-RO)	15 de Julho de 2024

6. ELEGIBILIDADE

6.1. INSTITUIÇÕES

Estão aptas a participar do programa as IESs públicas e privadas sem fins lucrativos em associação (rede) com instituições públicas do ensino médio, situadas no Estado de Rondônia, onde exista comprovada atividade de pesquisa científica e tecnológica, com instalações próprias para tal fim e institutos/centros de pesquisas de Rondônia, sem fins lucrativos, federal ou estadual.

6.2. PROPONENTE/COORDENADOR

As propostas serão apresentadas por um proponente mestre ou doutor vinculado à IES ou ao instituto/centro de pesquisa, que atuará obrigatoriamente como Coordenador do projeto e desenvolverá parceria com escola pública do ensino médio federal ou estadual.

6.3. Requisitos

- a) Ser pesquisador com titulação de mestre, doutor ou pós doutor na área da pesca e ou afins;
- b) Estar cadastrado previamente no Sistema SigFapero;
- c) Possuir Curriculum Vitae atualizado na plataforma *Lattes* do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>);
- d) Ter vínculo formal com instituição em Rondônia;
- e) Ter experiência comprovada na área específica do projeto de pesquisa e disponibilidade para execução dessa atividade.

6.4. Compromissos

- a) Responsabilizar-se por toda a comunicação com a FAPERO relativa aos bolsistas e ao desenvolvimento do Programa em sua Instituição;
- b) Indicar, através do SigFapero, o nome dos bolsistas e do respectivo orientador;
- c) Supervisionar as atividades do orientador e dos bolsistas;
- d) Enviar a documentação necessária de relatório parcial e final das bolsas. Para a continuidade do pagamento das bolsas (mensal), após 6 (seis) meses de vigência, enviar relatório parcial, avaliação do orientador e comprovante de matrícula renovado (pdf. único);
- e) Acompanhar e avaliar o progresso dos projetos;
- f) Apresentar os resultados obtidos pelo Programa e sua execução orçamentária, através de inserção de relatório parcial e final do processo no sistema SigFapero. A liberação da segunda parcela do auxílio à pesquisa está condicionada ao envio e aprovação do relatório parcial;
- g) Solicitar, quando necessária e até o final do prazo estabelecido no Cronograma, a substituição do bolsista, apresentando a documentação pertinente logo após a efetiva saída do bolsista para que o novo bolsista possa assumir no início do mês subsequente ao da substituição. Nesse caso, o novo bolsista receberá as mensalidades remanescentes. Cada bolsista só poderá ser substituído UMA vez;
- h) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado pela FAPERO.

6.5. ORIENTADOR

A figura do orientador estabelece o elo entre o aluno e a estrutura escolar, mediando a interposição das áreas educativa e cuidativa. Essa orientação é destinada não somente a apoiar financeiramente o aluno, mas, principalmente, a estimular seu engajamento imediato em atividades de pesquisa.

6.6. Requisitos

- a) Poderão atuar como orientadores os professores do Ensino Médio em escola pública federal ou estadual;
- b) Cada orientador deverá estar cadastrado no sistema SigFapero;
- c) Ter disponibilidade para orientar até 4 (quatro) alunos;
- d) Possuir *Curriculum Vitae* atualizado na plataforma *Lattes* do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>).

6.7. Compromissos

- a) Orientar os bolsistas em todas as fases do desenvolvimento de seu plano de trabalho;
- b) Ter disponibilidade para a orientação científica e pedagógica.
- c) Atuar como orientador e tutor do bolsista, acompanhando-o no seu processo de formação;
- d) Orientar o bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final, bem como emitir os pareceres de avaliação do bolsista;
- e) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado pelo coordenador do projeto ou pela FAPERO, SNPA/MPA;
- f) Informar imediatamente quando houver necessidade de cancelamento de bolsa;
- g) Manter seu cadastro atualizado no sistema SigFapero, sendo de responsabilidade do coordenador/orientador/bolsista a falta de contato devido a e-mails ou números de telefones desatualizados.

6.8. BOLSISTA

Poderão receber Bolsas de Iniciação Científica Júnior as(os) estudantes de escola pública que atendam aos seguintes requisitos:

6.9. Requisitos

- a) Estar regularmente matriculado no Ensino Médio em escola pública federal ou estadual, situada no Estado de Rondônia;
- b) Não estar no último ano letivo do Ensino médio para ingresso no Programa (assinatura do Termo de Outorga de Bolsa);
- c) Ser Pescador(a) com Registro de Pescador Profissional (RGP), ou Protocolo de solicitação de Registro Inicial, nos termos da Portaria MPA nº 10 de 23 fevereiro de 2023, há, no mínimo 06 (seis) meses. Ou possuir parente em linha reta ou colateral ou responsável legal, com Registro de Pescador Profissional (RGP), ou Protocolo de solicitação de Registro Inicial, nos termos da Portaria MPA nº 10 de 23 fevereiro de 2023, com, no mínimo, 01 (um) ano de RGP;
- d) Em casos de pescadores de subsistência, o(a) estudante deverá fazer a comprovação mediante uma declaração do presidente da Colônia de Pescadores ou de associação de pescadores/pescadoras, ou uma declaração feita à próprio punho contendo duas testemunhas sobre a condição de pescador(a) de subsistência, ou ainda uma declaração emitida pelo órgão de assistência social do município ou Estado, também atestando a condição de pescador(a) de subsistência;
- e) No caso de estudantes indígenas pescadores, os mesmos deverão apresentar uma declaração do Presidente da Colônia dos Pescadores do município, ou uma declaração do Líder da Aldeia Indígena, ambas atestando que o jovem indígena é pescador, ou que ele possui parentes em linha reta ou colateral, ou responsável que sejam pescadores.
- f) No caso de pescadores quilombolas, deverá ser apresentada uma declaração do Presidente da Colônia de Pescadores do município, ou uma declaração da Associação da Comunidade Quilombola, ambas atestando que o jovem quilombola é pescador ou que ele possui parentes em linha reta ou colateral ou responsável que sejam pescadores.
- g) Assumir o compromisso de dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades de pesquisa;

h) Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de estudo, excetuando o acúmulo com auxílios de permanência estudantil e/ou socioeconômicos

i) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular, além da pesca artesanal.

j) Possuir (ou abrir) conta corrente de sua titularidade em agência bancária do sistema Brasileiro.

6.10. Compromissos

a) Manter bom rendimento escolar;

b) Executar o plano de trabalho individual;

c) Elaborar junto com o orientador o Relatório Parcial em formato “pdf” conforme roteiro (Anexo I), que deverá ser submetido eletronicamente pelo coordenador (exclusivamente através do sistema SigFapero), no período de Maio a 10 de Junho de 2024. O não cumprimento desse item acarretará na suspensão da bolsa;

d) Elaborar junto com o orientador o Relatório Final em formato “.pdf” conforme roteiro (Anexo II), que deverá ser submetido eletronicamente pelo coordenador (exclusivamente através do sistema SigFapero), em até 30 dias após o término da vigência ou cancelamento da bolsa. O não cumprimento desse item acarretará na inadimplência do processo;

e) Para todos os relatórios (final e parcial) devem constar as assinaturas do orientador e do bolsista;

f) Fazer referência à sua condição de bolsista da FAPERO em trabalhos apresentados, publicações e divulgações em redes sociais;

g) Prestar informação, quando solicitado pela FAPERO e SNPA/MPA, durante e após a vigência da bolsa;

h) Manter o seu cadastro atualizado no sistema SigFapero, sendo de responsabilidade do coordenador/orientador/bolsista a falta de contato devido a e-mails ou números de telefones desatualizados.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão contemplados nesta Chamada, 11 (onze) projetos de pesquisa no valor de R\$10.000,00 (cada proposta) divididos em 2 (duas) parcelas, a serem utilizados na Rubrica Custeio com até 4 (quatro) alunos bolsistas cada proposta submetida, totalizando 44 (quarenta e quatro) Bolsas de Iniciação Científica Júnior (BICJ), com duração máxima de 12 (doze) meses. O valor mensal de cada bolsa é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), determinados pela FAPERO e MPA. Para mais informações sobre a modalidade de bolsa para esta chamada, consulte o Manual de Bolsas da FAPERO, disponível em <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/MANUAL-DA-FAPERO-1.pdf>.

7.1. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro Estadual com aplicação de R\$ 150.040,00 (cento e cinquenta mil e quarenta reais) do orçamento da FAPERO e recurso Federal no valor de R\$213.400,00 (duzentos e treze mil e quatrocentos reais) repassado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura para pagamento de auxílio e bolsas durante 2024 e 2025, divididos em 2 (duas) parcelas. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO, Órgão: 11 Unidade: 033 Função: 19 Subfunção: 571 Programa: 2086 Atividade: 2086 Natureza da despesa: 33.90.18/33.90.20, Edital/Chamada FAPERO N°. 3/2024

8. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

8.1. Projeto e Planos de Trabalho

a) Os projetos a serem submetidos deverão versar sobre um ou mais dos seguintes temas:

I. Mulheres Pescadoras Artesanais;

II. Trabalho e cadeia produtiva da pesca artesanal;

- III. Modo de vida e conhecimento tradicional pesqueiro;
- IV. Territórios Pesqueiros Artesanais;
- V. Cultura, história e pesca artesanal;
- VI. Segurança/soberania alimentar;
- VII. Formas de organização da pesca artesanal;
- VII. Gestão pesqueira;
- IX. Desastres/Impactos Socioambientais na pesca artesanal;
- X. Juventude e pesca artesanal;
- XI. Políticas Públicas e comunidades pesqueiras artesanais;
- XII. Injustiça e Racismo ambiental;
- XIII. Turismo de base comunitária;
- XIV. Justiça Climática;
- XV. Direitos e pesca artesanal
- XVI. Conflitos Socioambientais envolvendo Comunidades Tradicionais Pesqueiras

b) Cada submissão consiste na solicitação de até 04 (quatro) quotas de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (BICJ) associada a um Projeto de pesquisa que demonstre a possibilidade de integração dos estudantes de ensino médio da rede pública a atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação nos temas definidos.

c) Devem estar claramente indicados no projeto proposto os mecanismos de parceria com a escola da rede pública de ensino, o nome do(a) professor(a) vinculado(a) à escola que atuará como orientador(a)/tutor(a) dos alunos(as) matriculados no Ensino Médio desta escola.

d) A proposta deverá ainda explicitar as formas a serem implantadas para acompanhamento e avaliação do desempenho dos bolsistas, de modo a maximizar os resultados deste Programa.

e) A nomeação dos candidatos às bolsas deve ser feita já na submissão da proposta. Os nomes dos 04 (quatro) alunos deverão ser informados no projeto de pesquisa (guarda-chuva) e deverá ser anexado o projeto e um plano de trabalho individual para cada candidato à bolsa, ou seja, até 04 (quatro) planos de trabalho distintos.

f) O(a) candidato(a) à bolsa poderá ser indicado por um único coordenador.

g) Cada plano de trabalho deve ter um título próprio e é individual para cada candidato(a) à bolsa. Serão sumariamente desclassificadas propostas para as quais forem identificados planos de trabalhos idênticos para diferentes alunos.

h) O nome do orientador também deve ser indicado neste mesmo formulário no campo CPF do Orientador.

9. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas devem ser encaminhadas à FAPERÓ pelo coordenador vinculado à Instituição de Ensino Superior sob a forma de projeto de pesquisa, acompanhadas de plano de trabalho individual para cada candidato(a) à bolsa. Não é permitido o mesmo projeto para coordenadores distintos.

9.2. O envio deve ser realizado através do Sistema SigFapero (<https://sigfapero.ledes.net/>)

9.3. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 8. (CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS), contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas online e anexada a este, exclusivamente no formato “pdf”. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 5 Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FAPERÓ.

9.4. O título informado no formulário de submissão para o projeto deverá ser o mesmo do respectivo documento a ser anexado no sistema. Bem como, os títulos dos planos de trabalho dos bolsistas listados no corpo do projeto deverão ser exatamente os mesmos dos respectivos documentos a serem anexados no sistema, encontradas divergências, a proposta será desenquadrada.

9.5. A submissão eletrônica das propostas ocorrerá até as 17h00 (dezesete horas), horário de Rondônia e, da data limite indicada no item 5. (CRONOGRAMA) desta Chamada. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

9.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 5. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERÓ não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

9.7. Proponentes que estejam em situação “Inadimplente” no sistema SigFapero estão impedidos de realizar submissões em qualquer Chamamento da FAPERÓ. A eventual pendência que o torne inadimplente deve ser sanada no prazo mínimo de cinco dias úteis antes do término do período de submissões da Chamada para torná-lo apto a submeter.

9.8. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por esse motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 5º, da Lei 14.133/2021, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

9.9. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

9.10. Em se constatando propostas idênticas por proponentes/coordenadores distintos, todas serão desclassificadas.

9.11. Aspectos Éticos

Nos termos da lei nº 11.105, de 24 de Março de 2005, o projeto deverá conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos. Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolvam experimentação com seres humanos ou animais, deve-se anexar o parecer ou protocolo de entrada do Parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e cópia do formulário para consentimento após a informação. Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95. Em casos de sub-projetos, dever-se-á enviar declaração do coordenador do projeto principal (submetido ou aprovado no Comitê de Ética) informando que o projeto submetido nesta chamada se trata de um projeto vinculado. Essa declaração deve estar devidamente datada e assinada e ser enviada juntamente com o Parecer do Comitê de Ética em arquivo único.

9.12. Documentação Eletrônica

Preenchimento e submissão do formulário de submissão no Sistema SigFapero, sendo anexados os seguintes arquivos (em formato “pdf”):

- Projeto de pesquisa (guarda-chuva), até 10 páginas (incluindo capa e referências bibliográficas);
- Carta de Anuência da Instituição de vínculo do coordenador;
- Plano de trabalho individual para cada bolsista (inserir o nome do aluno e do respectivo orientador em cada plano de trabalho), até 05 páginas (incluindo capa e referências bibliográficas);
- Parecer do Comitê de Ética (ou protocolo de entrada da submissão), nos casos previstos no item 9.11 desta chamada ou declaração de dispensa deste documento;
- Anuência do dirigente da Escola Pública parceira.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Itens de Julgamento		Peso
A	Mérito científico-tecnológico do projeto (coerência conceitual dos objetivos e metas; originalidade; adequação da metodologia ao tema; relevância dos resultados esperados e viabilidade de execução)	3
B	Plano de trabalho de cada aluno (coerência com o projeto de pesquisa) e sua potencial integração às atividades de pesquisa	2
C	Qualidade da proposta de acompanhamento e avaliação dos bolsistas	2
D	Experiência demonstrada no tema, objeto do projeto, informada no Currículo Lattes do CNPq do coordenador	1
E	Impactos esperados na qualidade de vida dos estudantes e da comunidade pesqueira	1
F	Condições de infraestrutura necessária para desenvolvimento da pesquisa e avaliação do orçamento proposto	1

As propostas receberão, em cada item, uma nota entre 0 e 10 (com até 2 casas decimais)

11. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPERO, em atendimento a esta chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

11.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FAPERO (Enquadramento)

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na conferência das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 6. (ELEGIBILIDADE) desta chamada, sendo efetuada a pré-análise quanto à adequação da proposta a presente chamada. Nesta fase o conteúdo do projeto e plano de trabalho não são objetos de análise.

11.2. ETAPA II - Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Julgamento

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por uma Comissão de Julgamento ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 10. (CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO).

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão de Julgamento poderá:

- a) Recomendar a proposta; ou
- b) Não recomendar a proposta.

É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros

11.3. ETAPA III - Homologação do resultado final pelo SNPA/MPA

As propostas recomendadas nas etapas I e II, serão submetidas à apreciação e homologação pelo SNPA/MPA.

11.4. ETAPA IV – Análise pela Diretoria Científica da FAPERÓ

Esta etapa consistirá na análise pela Diretoria Científica da FAPERÓ, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pela Comissão de Julgamento;
- b) Aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pela Comissão de Julgamento.

*Poderão ser aprovadas até 11 (onze) propostas com até 4(quatro) bolsistas.

12. RESULTADO DO JULGAMENTO

Após o julgamento das propostas, será divulgada na página eletrônica da FAPERÓ (<https://rondonia.ro.gov.br/fapero/>) e publicada no Diário Oficial do Estado a relação dos projetos aprovados.

Todos os proponentes da presente Chamada tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, quando solicitado através de formulário.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema SigFapero, no prazo de 3 (três) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo à não recomendação da sua proposta (a data de disparo das mensagens não é contada).

13.2. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

14. PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

14.1. A implantação das bolsas aprovadas se fará de acordo com o detalhado a seguir:

a) O coordenador deverá solicitar, logado no Sistema SigFapero, a implantação de cada bolsa, individualmente, através do formulário Indicação de Bolsista PIBIC Júnior – Pesca artesanal.

b) O nome do orientador também deve ser indicado neste mesmo formulário no item Indicação do orientador e Plano de Trabalho do Candidato (individual).

c) Não será necessário envio de documentação impressa à FAPERÓ; os documentos listados abaixo devem ser anexados durante a indicação eletrônica do bolsista via sistema SigFapero:

- RG e CPF do bolsista;

- Comprovante de matrícula no Ensino Médio de Escola Pública;

- Registro de Pesca;

- Plano de trabalho do candidato (deverá ser inserido o mesmo plano de trabalho submetido na fase de submissão da proposta).

d) Após a aprovação (pela área técnica) das bolsas indicadas, a FAPERÓ convocará por e-mail os bolsistas para assinatura digital dos Termos de Outorga, os quais deverão ser assinados pelos candidatos indicados diretamente no seu perfil cadastrado no SigFapero. Em cada Termo de Outorga deve ser informado os dados bancários do respectivo bolsista (agência e conta corrente, exclusivamente do Banco do Brasil).

e) Para viabilizar a inserção do beneficiário na folha de pagamento da FAPERÓ, para recebimento no mês seguinte, sua indicação deve ser realizada impreterivelmente até o décimo quinto dia do mês de início da vigência do APQ (item 5. CRONOGRAMA). Após a assinatura dos Termos de Outorga, as bolsas serão imediatamente implementadas pela FAPERÓ.

14.2. PAGAMENTO DAS BOLSAS

a) O pagamento dos últimos 6 (seis) meses da bolsa é condicionado à apresentação, pelo Coordenador do projeto do relatório parcial de atividades do bolsista, comprovante de matrícula renovado para o ano de 2024 e a avaliação do seu desempenho pelo orientador.

b) Caso o orientador encontre-se com status “Inadimplente” no sistema SigFapero, os processos relacionados ao mesmo estarão impedidos de viabilizar pagamentos de bolsas aos alunos vinculados a estes.

15. CANCELAMENTO

15.1. O cancelamento de bolsas deve ser solicitado pelo coordenador do projeto, através de formulário eletrônico para o e-mail do Setor de Fomento da FAPERÓ (faperopesquisador@gmail.com), com as seguintes informações: nome e número da chamada, nome do orientador/tutor e o coordenador, nome do bolsista indicado e justificativa para o cancelamento.

15.2. Mesmo para o caso de bolsa cancelada (ou seja, o bolsista foi beneficiário por um período inferior ao da vigência prevista), o bolsista, seu orientador/tutor e o coordenador deverão prestar contas à FAPERÓ por meio do envio do relatório para o período de bolsa, que deverá ser anexado como relatório final e conter explicitamente o motivo do cancelamento.

16. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação (incluindo redes sociais) de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERÓ.

17. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e da lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 regulamentada pelo Decreto 9.283 de 7 de fevereiro de 2018, a FAPERÓ.

18. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

18.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FAPERÓ, por correspondência eletrônica, para o endereço: fapero.cientifico@gmail.com.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada decorrente do julgamento feito pelo Comitê Assessor implicará na desclassificação automática da proposta.

22. OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações adicionais sobre esta Chamada poderão ser obtidas na Unidade de Fomento da FAPERÓ através do telefone (69) 3212-8581 ou pelos endereços eletrônicos: faperopesquisador@gmail.com.

23. CLÁUSULA DE RESERVA

A Direção Superior da FAPERÓ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

24. DAS ASSINATURAS

Marcus Vinicius Rivoiro
Diretor Científico/FAPERÓ
Matrícula: 300189559
Revisado e Aprovado por:

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERÓ
Matrícula: 300155679

ANEXO I

ROTEIRO PARA RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

CHAMADA FAPERÓ Nº 3/2024

Relatório parcial das atividades do(a) bolsista	
INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA	
Título	
Aluno (a)	
Escola	
INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO	
Título	

Orientador (a)	
Tema	

ANDAMENTO DO PROJETO (2.000 CARACTERES)

Fazer uma síntese das atividades desenvolvidas, informando quaisquer problemas e providências tomadas.

DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO:

() Declaro não exercer cargo ou função público, não possuir vínculo empregatício ou societário, não acumular bolsa de outra instituição ou programa e não auferir nenhuma remuneração regular.

Porto Velho, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) bolsista: _____

CHAMADA FAPERO Nº 3/2024

Relatório parcial do Orientador(a)/Tutor(a)	
INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA	
Título	
Aluno (a)	
Escola	
INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO	
Título	
Orientador (a)	

Tema	
------	--

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA (2.000 caracteres)

Fornecer parecer sobre o desempenho do(a) bolsista e sobre o andamento das atividades do projeto, informando quaisquer problemas e providências tomadas.

--

DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO:

() Recomendo a **MANUTENÇÃO** da bolsa em virtude do(a) bolsista acima mencionado apresentar a dedicação necessária (tempo X empenho) ao cumprimento do projeto dentro do cronograma previsto.

() Recomendo o **CANCELAMENTO** da bolsa em virtude do(a) bolsista acima mencionado **NÃO** apresentar a dedicação necessária (tempo X empenho) ao cumprimento do projeto dentro do cronograma previsto.

Porto Velho, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) orientador(a): _____

ANEXO II

ROTEIRO PARA RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

CHAMADA FAPERO Nº 3/2024

INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA	
Título	
Aluno (a)	

Escola	
INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO	
Título	
Orientador (a)	
Tema	

Introdução e objetivos do projeto/plano de trabalho

Delimitação do problema trabalhado e conexões entre o plano de trabalho do bolsista e o projeto no qual está inserido. Objetivos e justificativa do plano em termos de relevância para a ciência, a formação do aluno e impactos para a comunidade pesqueira e sociedade em geral.

Atividades executadas no período

Relação das atividades executadas, em ordem cronológica, de acordo com os objetivos.

Considerações finais

Relação dos resultados ou produtos obtidos durante a execução do projeto. Exposição da contribuição do projeto para conhecimento científico, para a sociedade e para sua formação.

Dificuldades e soluções

Expor as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento do plano e as estratégias utilizadas para sua resolução.

Participação em reuniões científicas e publicações (no caso de projeto de pesquisa)

Relacionar reuniões científicas e títulos de trabalhos apresentados pelo estudante durante a vigência da bolsa. Incluir títulos de publicações que resultaram ou se beneficiaram de seu trabalho.

Anexos

Anexar documentos que julgar relevantes para a apresentação dos resultados do projeto.

Avaliação do Bolsista

Descrever como avalia sua participação no programa “Jovem Cientista da Pesca Artesanal” ressaltando a importância do desenvolvimento do projeto para seu crescimento escola e o desempenho do orientador durante o período de vigência da bolsa.

Parecer do Orientador

Emitir um parecer sucinto sobre o desempenho do bolsista durante a vigência da bolsa e o desenvolvimento do projeto, contemplando: assiduidade, interesse, responsabilidade, capacidade, organização, progresso, iniciativa e produtividade do bolsista, entre outros itens que julgar adequados.

Parecer conclusivo

Na sua avaliação, o desempenho do bolsista pode ser considerado:

<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Ótimo
-------------------------------	----------------------------------	------------------------------	--------------------------------

Local _____, data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Orientador: _____

Assinatura do Bolsista: _____

TERMO

PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL (INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR)

CHAMADA FAPERO Nº 3/2024

MINUTA DE TERMO DE OUTORGA DO COORDENADOR(A) Nº XX/2024

IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0012.000305/2023-87

EDITAL Nº. 3/2024

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente **PAULO RENATO HADDAD**, brasileiro, casado, portador do RG *****3 SSP/SP e CPF ***.813.438-** residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, Bolsa Jovem Cientista da pesca artesanal - ICIJ, conforme Resolução nº 003/2023/FAPERO, para a realização do projeto de Pesquisa a seguir especificado, nas instalações e com o apoio da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos anexos, que passam a ser parte integrante deste Termo.

OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

NOME COMPLETO DO COORDENADOR, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), pesquisador(a), portador(a) do RG nº *****XXXXX/XX e CPF nº ***.XXX.XXX-**, domiciliado na Rua XXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, CEP.: XXXXX-XXX, cidade de XXXXXX - RO.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA

NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA, inscrita sobre o CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, XXXXX/RO, Cep.: XXXXX-XXX.

TÍTULO DO PROJETO

NOME COMPLETO DO PROJETO

VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REFERENTE AO AUXÍLIO PESQUISA

Natureza de Despesa	Quantidade de Parcela(s)	Valor
CUSTEIO	02 (duas)	R\$5.000,00 (cinco mil reais)
TOTAL:		R\$10.000,00 (dez mil reais)

As partes, qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal, destina-se a apoiar a concessão de auxílio financeiro a projetos de pesquisa apresentados por professores do Ensino Médio da rede pública, das universidades e ou escolas situadas no Estado do Rondônia e de bolsas de iniciação científica júnior voltadas para jovens da pesca artesanal que sejam alunos do Ensino Médio da Rede Pública federal ou Estadual, regularmente matriculados, visando a formação nos campos das ciências e carreiras tecnológicas, permitindo o avanço do conhecimento em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais do Brasil, conforme Edital nº XX/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS DO PROGRAMA

2.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$363.440,00 (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), sendo R\$213.400,00 (duzentos e treze mil e quatrocentos reais) repassados pelo Ministério da Pesca e Aquicultura para pagamento de auxílio e bolsas durante 2024 e 2025, divididos em 2 (duas) parcelas e R\$ 150.040,00 (cento e cinquenta mil e quarenta reais) oriundos do orçamento da OUTORGANTE (FAPERO), desembolsados mensalmente, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira a título de contrapartida. Os recursos de contrapartida destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO, Órgão: 11 Unidade: 033 Função: 19 Subfunção: 571 Programa: 2086 Atividade: 2086 Natureza da despesa: 33.90.18/33.90.20, Edital/Chamada FAPERO N°. XXX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR REPASSADO AO OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

3.1. A OUTORGANTE repassará ao(à) OUTORGADO(A) o valor global do auxílio pesquisa (rubrica custeio) no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) divididos em 02 (duas) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando-se o Plano de Trabalho do projeto de pesquisa aprovado, logo após a publicação dos extratos do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1. O presente Termo de Outorga terá o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, sendo permitida a prorrogação mediante justificativa, em até 90 (noventa) dias antes de seu término, e/ou também quando a Outorgante der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A), DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA, DO OUTORGADO(A)/BOLSISTA E DA OUTORGANTE:

5.1. DO COORDENADOR(A)

5.1.1. O COORDENADOR(A)/ORIENTADOR DO PROJETO SE OBRIGA A:

- a) administrar os recursos financeiros e apresentar a prestação de contas de acordo e no prazo das normas contidas no Edital/Chamada FAPERÓ N° XXXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERÓ (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substitua). Ressalta-se que o COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) é responsável pela apresentação correta e adequação do Cronograma Financeiro e de Execução, de acordo com os itens permitidos para financiamento no presente certame;
- b) não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- c) não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- d) não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados;
- e) não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento;
- f) responsabilizar-se pela supervisão/orientação e pelo cumprimento do Plano de Trabalho e carga horária do bolsista, atestando sua frequência mensal;
- g) ter disponibilidade de uma hora semanal por bolsista, para orientações científicas e pedagógicas;
- h) informar imediatamente à OUTORGANTE os casos de desistência da bolsa ou de rompimento do Termo de Outorga, explicitando os motivos (desempenho insuficiente, desistência, falecimento ou a pedido do bolsista, ou qualquer outro, devidamente justificado), a carga horária já cumprida e o relatório das atividades já realizadas pelo(a) OUTORGADO(A). Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira ficará a cargo do(a) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A).
- i) solicitar, quando necessária e até o final do prazo estabelecido no Cronograma, a substituição do bolsista, apresentando a documentação pertinente logo após a efetiva saída do bolsista para que o novo bolsista possa assumir no início do mês subsequente ao da substituição. Nesse caso, o novo bolsista receberá as mensalidades remanescentes. Cada bolsista só poderá ser substituído uma única vez.
- j) indicar, em caso de afastamento superior a 1 (um) mês, um orientador substituto para o bolsista sob sua responsabilidade, que se enquadre nas regras estipuladas para o professor orientador conforme a Chamada.
- k) enviar a declaração de frequência escolar comprovando o bom desempenho (média e frequência) do aluno bolsista mensalmente à OUTORGANTE;
- l) proporcionar aos bolsistas a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e/ou científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- m) colaborar com a OUTORGANTE em assuntos de sua especialidade, incluindo entrevistas e outras atividades científicas relacionadas, sempre que solicitado;
- n) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela OUTORGANTE, utilizando a identidade visual dos respectivos órgãos, em todas as formas de divulgação e nas publicações;
- o) participar de fóruns/seminários específicos realizados pela OUTORGANTE para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado;
- p) devolver à OUTORGANTE, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) aqui estabelecidos não sejam cumpridos;
- q) a recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado

de concorrer a qualquer fomento da OUTORGANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis; e

r) seguir todas as orientações dispostas no Edital e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERÓ (edição 2022 e suas alterações ou outro que a substituir).

5.2. A INSTITUIÇÃO EXECUTORA, A QUAL É RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA PELAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS NESTE INSTRUMENTO JURÍDICO PELO(A) COORDENADOR(A)/OUTORGADO(A), SE OBRIGA A:

a) responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto;

b) adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento pactuado;

c) garantir e manter os recursos e infraestrutura necessários ao adequado desenvolvimento do projeto;

d) estimular a participação do(a) pesquisador(a) e membros de sua equipe em eventos da Instituição e da OUTORGANTE; e

e) seguir todas as orientações dispostas no Edital/Chamada FAPERÓ Nº. XXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERÓ (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substitua).

f) apresentar a prestação de contas de acordo e no prazo das normas contidas no Edital/Chamada FAPERÓ Nº XXXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERÓ (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substitua).

5.3 O(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA SE OBRIGA A:

a) estar regularmente matriculado no Ensino Médio da Rede Pública federal ou Estadual, e permanecer matriculado durante todo o período do Programa de que trata esta Chamada;

b) não ser reprovado durante a vigência desta Chamada;

c) não estar no último ano letivo do Ensino médio para ingresso no Programa (assinatura do Termo de Outorga de Bolsa);

d) Assumir o compromisso de dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades de pesquisa;

e) dedicar-se à pesquisa em ritmo compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive no período de férias acadêmicas, respeitada a disponibilidade de horas semanais;

f) não atuar no Plano de Trabalho antes da concessão da bolsa;

g) fazer referência à sua condição de bolsista da FAPERÓ nas publicações e trabalhos apresentados;

h) devolver à OUTORGANTE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) alusivas à bolsa, recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos;

i) não se afastar do local onde desenvolve suas atividades de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em eventos científicos, por período limitado e com autorização justificada do orientador, a qual deverá ser anexada ao controle de ficha de frequência mensal do bolsista;

j) entregar dentro dos prazos estipulados no Cronograma desta Chamada ou T.O. os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, devidamente aprovados e assinados pelo(a) professor(a)/pesquisador(a), acompanhado de carta de encaminhamento e do histórico escolar atualizado;

k) comunicar, por escrito e imediatamente, ao(à) orientador(a) o desligamento do programa, quando for o caso de desistência, de impeditivo à continuidade da bolsa, de vínculo empregatício ou outro motivo, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

l) assinar diariamente a Ficha de Frequência que será enviada mensalmente pelo(a) orientador(a) à OUTORGANTE;

m) apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica ou tecnológica promovidos pela instituição e/ou pela OUTORGANTE;

- n) Não indicar candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- o) não ser beneficiário(a) de outra bolsa da outorgante ou de qualquer entidade semelhante, de mesmo nível e para o mesmo projeto tanto no âmbito federal, como estadual ou municipal, sendo vedada a acumulação de bolsas (desta ou de outra instituição), excetuando o acúmulo com auxílios de permanência estudantil e/ou socioeconômicos;
- p) durante a vigência da bolsa deverá dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- q) o não cumprimento, na época devida, de qualquer requisito/compromisso contido neste item, implicará o cancelamento da inscrição e perda da bolsa, além de outras medidas previstas no Edital/Chamada FAPERO N°. XXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou em outra que a substituir;
- r) o(a) bolsista excluído não poderá retornar ao Programa no mesmo período; e
- s) seguir todas as orientações dispostas no Edital/Chamada FAPERO N°. XXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substitua).
- t) Cumprir com as demais exigências que poderão ser solicitadas no âmbito da chamada pela Outorgante em caso omissos que não contrariem o Edital e/ou este Termo de Outorga.

5.4. À OUTORGANTE COMPETE:

- a) Efetivar a liberação dos recursos destinados ao projeto, após a assinatura do Termo de Outorga, conforme disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) Acompanhar e avaliar o desempenho do (a) Coordenador (a) nas atividades previstas no Plano de Trabalho de pesquisa; e
- c) seguir todas as orientações dispostas no Edital/Chamada FAPERO N°. XXXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substituir).
- d) Realizar a análise documental para enquadramento das propostas;
- e) Avaliar e aprovar a prestação de contas técnica e financeira e/ou relatório técnico final;

CLÁUSULA SEXTA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À SEGURANÇA

6.1 - Declaram o(a) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA que esta possui os equipamentos de segurança necessários ao seu funcionamento e à execução do projeto em suas dependências, os quais deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

6.1.1 - A OUTORGANTE não se responsabilizará por quaisquer danos físicos ou mentais causados ao(à) OUTORGADO(A), em decorrência da execução das atividades do projeto, sendo de competência do (a) próprio (a) OUTORGADO (a) e/ ou da instituição executora, a oferta de seguro-saúde ou equivalente que ofereça cobertura de despesas médicas e hospitalares, nos eventuais casos de acidentes e sinistro que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de solicitação formal à FAPERO, com devida justificativa, cabendo à Diretoria Executiva da FAPERO a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e do professor proponente.

7.1.2. A quota de bolsa poderá ser cancelada pela OUTORGANTE, a qualquer tempo, por infringência às disposições presentes no Edital/Chamada FAPERO N°. XXX/2024, ficando o(a)

COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) da proposta e/ou aluno(a) obrigado a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;

7.1.3. Será cancelada a bolsa pela OUTORGANTE em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

a) se comprovado o recebimento de remuneração do(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA em desacordo com as normas do Edital/Chamada FAPERO N°. XXX/2024 e do no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substituir);

b) se apresentada declaração falsa por parte do(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA;

c) se o(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa; e

d) desvios éticos científicos devidamente apurados pela instituição executora;

7.1.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) e do OUTORGADO/BOLSISTA, reservando-se à OUTORGANTE o direito de excluí-lo em qualquer fase da chamada ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados;

7.1.5. No caso de cancelamento ou abandono o beneficiário deverá restituir todos os recursos investidos, de acordo com a legislação vigente; e

7.1.6. Poderá ser cancelada a bolsa por infringência ao disposto no Edital/Chamada FAPERO N°. XXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substituir).

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA

8.1. O(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) do projeto poderá solicitar substituição do OUTORGADO/BOLSISTA, uma única vez, pelo período remanescente da bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, falecimento, abandono, interrupção, desde que devidamente justificado as razões da solicitação, devendo ser aprovado pela FAPERO, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

CLÁUSULA NONA: DA AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) do projeto deverá encaminhar e apresentar, em Formulário Online específico, os Relatórios Científicos, bem como as Prestações de Contas, nos prazos estipulados e em conformidade com o Edital/Chamada N°. XXX/2024, e Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substituir), sob pena de, não o fazendo, ter o pagamento da bolsa suspenso e serem acionados administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor (índices fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia) e com incidência das demais sanções legais.

9.2 - A prestação de contas deverá ser apresentada em até 50% do período de Execução para o relatório Parcial e até 60 (sessenta) dias após o término do período de Execução do projeto para o relatório Final, sendo composta:

a) a prestação de contas financeira, se for o caso, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de PRESTAÇÃO DE CONTAS disponíveis no site da FAPERO;

b) o relatório técnico parcial e/ou final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto contratado;

c) a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; e

d) quando solicitado pela FAPERO, o COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

9.3 - No caso de não apresentação de prestação de contas parcial e/ou final, ou outra ocorrência de uma das irregularidades prevista no Edital/Chamada N°. XXX/2024 e/ou no MANUAL DE CONTRATAÇÃO,

GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FAPERÓ (edição 2022 e suas alterações), que é parte integrante deste Termo de Outorga, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da notificação, fica a OUTORGANTE autorizada a bloquear e levantar os valores/saldos existentes no Cartão BB Pesquisa do(a) OUTORGADA, sem prejuízos de outras medidas legais.

9.4 - A análise dos relatórios técnicos parciais e finais, apresentada pelo(a) bolsista será realizada pela equipe técnica da OUTORGANTE.

9.5 - À OUTORGANTE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, mesmo após prestação de contas final.

9.6 - Reserva-se, ainda, a OUTORGANTE, o direito de avaliar a execução do projeto, mediante análise do cronograma apresentado ou solicitar informações adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PUBLICAÇÃO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. DA PUBLICAÇÃO

10.1.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ou promoção de eventos ou projetos de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores: Fundação Rondônia– FAPERÓ/Governo de Rondônia, incluindo o LOGO visual tanto da FAPERÓ quanto do Governo.

10.1.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10.1.3. O(A) OUTORGADO/BOLSISTA beneficiário deverá renunciar a exclusividade quanto aos direitos autorais referentes à publicação, distribuição e reprodução da obra científica por estes desenvolvidos, de acordo com o art. 93 da Lei 14.133/21, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, parcial, pelo prazo de doze meses a partir da assinatura do termo de outorga junto à OUTORGANTE.

10.2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.2.1. O(A) OUTORGADO(A) compromete-se a verificar, em tempo hábil, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, observadas as legislações e regulamentações vigentes.

10.2.2. (A) OUTORGADO(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA declaram estar cientes de que a titularidade ou cotitularidade dos direitos de Propriedade Intelectual, caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na lei 14.133/21 e na lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

10.2.3. Caso a publicação de resultados de Auxílio ou Bolsa FAPERÓ (em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou qualquer forma de divulgação) prejudique a obtenção de proteção para a Propriedade Intelectual sobre conhecimentos criados com o apoio da FAPERÓ, o Pesquisador Responsável (Coordenador/Beneficiário) deverá fazer a devida notificação à Instituição Executora, com antecedência razoável em relação à data de publicação, para que a Instituição possa tomar as providências para garantir a proteção à Propriedade Intelectual, sem prejudicar a publicação pretendida.

10.2.4. Para fins de divulgação científica pela OUTORGANTE, o(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA, o(a) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA irão ceder a autorização de uso de imagens e outros relacionados ao projeto contratado.

10.2.5. o(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA, o(a) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA deverão seguir todas as orientações sobre a propriedade intelectual dispostas no Edital/Chamada FAPERÓ Nº. XXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERÓ (edição 2022 e suas alterações), e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade de o(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA pleitear qualquer outro auxílio ou bolsa da OUTORGANTE, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

11.2 - O apoio financeiro aprovado pela OUTORGANTE não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA.

11.3 - Constitui fator impeditivo à liberação do recurso financeiro, com o conseqüente cancelamento do projeto, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira e/ou técnica do(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA para com a OUTORGANTE e/ou demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, assim como situação bancária irregular.

11.4 - O(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA deverá cumprir com todos os deveres éticos e morais inerentes a servidor público.

11.5 - Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à OUTORGANTE os benefícios, devidamente atualizados e acrescidos de juros, sem prejuízo das penalidades administrativas, financeiras, civis e penais cabíveis e previstas na legislação vigente.

11.6 - A OUTORGANTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(a) OUTORGADO(A) durante o evento de execução das atividades da proposta apoiada.

11.7 - Integram-se ao presente Termo as regras contidas no Edital/Chamada FAPERO nº. XXXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas da FAPERO (edição 2022 e suas alterações), bem como a legislação vigente.

11.8 - Compete à INSTITUIÇÃO EXECUTORA do projeto oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho.

11.9 - Na eventual hipótese da FAPERO vir a ser demandada judicialmente, a INSTITUIÇÃO EXECUTORA ressarcirá todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

11.10 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo da Chamada Pública nº XXX/2024 podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: faperopesquisador@gmail.com

11.11 - Os casos omissos e as situações não previstas na Chamada Pública nº XXX/2024 serão dirimidos pela Diretoria da FAPERO e pelo Presidente da OUTORGANTE.

11.12. Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, com as devidas e aceitas justificativas, apresentadas no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Outorga, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho ou, sendo qualquer do OUTORGADO, O COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) E/OU INSTITUIÇÃO EXECUTORA entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Rondônia – Porto Velho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA

13.1. O(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A), A INSTITUIÇÃO EXECUTORA E O OUTORGADO(A)/BOLSISTA declaram estar cientes de que são responsáveis solidários pelos termos do instrumento jurídico firmado, bem como que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações apresentadas à OUTORGANTE. Declara

ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante identificação legível (nome e cargo) e assinatura a seguir.

13.2. O(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE.

Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir:

Porto Velho - RO, data da última assinatura eletrônica.

PAULO RENATO HADDAD

PRESIDENTE – FAPERO

XXXXXXXXXX

OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

XXXXXXXXXXXX

INSTITUIÇÃO EXECUTORA

TERMO

PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL (INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR)

CHAMADA FAPERO Nº 3/2024

TERMO DE OUTORGA DO BOLSISTA ICJ Nº XX/2024

IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0012.000305/2023-87

EDITAL Nº. 3/2024

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na

Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente **PAULO RENATO HADDAD**, brasileiro, casado, portador do RG *****3 SSP/SP e CPF ***.813.438-** residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, Bolsa Jovem Cientista da pesca artesanal - ICJ, conforme Resolução nº 003/2023/FAPERO, para a realização do projeto de Pesquisa a seguir especificado, nas instalações e com o apoio da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos anexos, que passam a ser parte integrante deste Termo.

OUTORGADO(A)

NOME COMPLETO DO BOLSISTA, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), bolsista, portador(a) do RG nº *****XX, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.XX.XXX-**, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, CEP.: XXXX-XXX, XXXXXX/RO.

COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

NOME COMPLETO DO COORDENADOR, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), pesquisador(a), portador(a) do RG nº *****XXXXX/XX e CPF nº ***.XXX.XXX-**, domiciliado na Rua XXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, CEP.: XXXXX-XXX, cidade de XXXXXX - RO.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA

NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA, inscrita sobre o CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, XXXXX/RO, Cep.: XXXXX-XXX.

TÍTULO DO PROJETO

NOME COMPLETO DO PROJETO

VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REFERENTE À BOLSA

Natureza de Despesa	Quantidade de Parcela(s)	Valor
BOLSA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL - ICJ	12 (doze)	R\$480,00 (setecentos reais)
TOTAL	12 (doze)	R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO DA BOLSA

Banco	Agência	Conta Corrente
XXXX	XXX-X	XXXXXX-X

As partes, qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal, destina-se a apoiar a concessão de auxílio financeiro a projetos de pesquisa apresentados por professores do Ensino Médio da rede pública, das universidades e ou escolas situadas no Estado do Rondônia e de **bolsas de iniciação científica júnior voltadas para jovens da pesca artesanal que sejam alunos do Ensino Médio da Rede Pública federal ou Estadual, regularmente matriculados, visando a formação nos campos das ciências e carreiras tecnológicas, permitindo o avanço do conhecimento em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais do Brasil, conforme Edital nº XX/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS DO PROGRAMA

2.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$363.440,00 (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), sendo R\$213.400,00 (duzentos e treze mil e quatrocentos reais) repassados pelo Ministério da Pesca e Aquicultura para pagamento de auxílio e bolsas durante 2024 e 2025, divididos em 2 (duas) parcelas e R\$ 150.040,00 (cento e cinquenta mil e quarenta reais) oriundos do orçamento da OUTORGANTE (FAPERO), desembolsados mensalmente, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira a título de contrapartida. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO, Órgão: 11 Unidade: 033 Função: 19 Subfunção: 571 Programa: 2086 Atividade: 2086 Natureza da despesa: 33.90.18/33.90.20, Edital/Chamada FAPERO Nº. XXX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR REPASSADO AO OUTORGADO(A)/BOLSISTA

3.1. A OUTORGANTE repassará ao(à) OUTORGADO(A) o valor global da Bolsa Jovem Cientista da pesca artesanal (Iniciação Científica Júnior ICJ) de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando-se o Plano de Trabalho do projeto de pesquisa aprovado, logo após a publicação dos extratos do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1. O presente Termo de Outorga terá o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, sendo permitida a prorrogação mediante justificativa, em até 90 (noventa) dias antes de seu término, e/ou também quando a Outorgante der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A), DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA, DO OUTORGADO(A)/BOLSISTA E DA OUTORGANTE:

5.1. DO COORDENADOR(A)

5.1.1. O COORDENADOR(A)/ORIENTADOR DO PROJETO SE OBRIGA A:

a) administrar os recursos financeiros e apresentar a prestação de contas de acordo e no prazo das normas contidas no Edital/Chamada FAPERO Nº XXXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substitua). Ressalta-se que o COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) é responsável pela apresentação correta e adequação do Cronograma Financeiro e de Execução, de acordo com os itens permitidos para financiamento no presente certame;

b) não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

c) não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

d) não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados;

e) não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento;

f) responsabilizar-se pela supervisão/orientação e pelo cumprimento do Plano de Trabalho e carga horária do bolsista, atestando sua frequência mensal;

g) ter disponibilidade de uma hora semanal por bolsista, para orientações científicas e pedagógicas;

h) informar imediatamente à OUTORGANTE os casos de desistência da bolsa ou de rompimento do Termo de Outorga, explicitando os motivos (desempenho insuficiente, desistência, falecimento ou a pedido do bolsista, ou qualquer outro, devidamente justificado), a carga horária já cumprida e o relatório das atividades já realizadas pelo(a) OUTORGADO(A). Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira ficará a cargo do(a) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A).

i) solicitar, quando necessária e até o final do prazo estabelecido no Cronograma, a substituição do bolsista, apresentando a documentação pertinente logo após a efetiva saída do bolsista para que o novo bolsista possa assumir no início do mês subsequente ao da substituição. Nesse caso, o novo bolsista receberá as mensalidades remanescentes. Cada bolsista só poderá ser substituído uma única vez.

j) indicar, em caso de afastamento superior a 1 (um) mês, um orientador substituto para o bolsista sob sua responsabilidade, que se enquadre nas regras estipuladas para o professor orientador conforme a Chamada.

k) enviar a declaração de frequência escolar comprovando o bom desempenho (média e frequência) do aluno bolsista mensalmente à OUTORGANTE;

l) proporcionar aos bolsistas a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e/ou científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

m) colaborar com a OUTORGANTE em assuntos de sua especialidade, incluindo entrevistas e outras atividades científicas relacionadas, sempre que solicitado;

n) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela OUTORGANTE, utilizando a identidade visual dos respectivos órgãos, em todas as formas de divulgação e nas publicações;

o) participar de fóruns/seminários específicos realizados pela OUTORGANTE para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado;

p) devolver à OUTORGANTE, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) aqui estabelecidos não sejam cumpridos;

q) a recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da OUTORGANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis; e

r) seguir todas as orientações dispostas no Edital e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que a substituir).

5.2. A INSTITUIÇÃO EXECUTORA, A QUAL É RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA PELAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS NESTE INSTRUMENTO JURÍDICO PELO(A) COORDENADOR(A)/OUTORGADO(A), SE OBRIGA A:

a) responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto;

b) adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento pactuado;

c) garantir e manter os recursos e infraestrutura necessários ao adequado desenvolvimento do projeto;

d) estimular a participação do(a) pesquisador(a) e membros de sua equipe em eventos da Instituição e da OUTORGANTE; e

e) seguir todas as orientações dispostas no Edital/Chamada FAPERO Nº. XXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substitua).

f) apresentar a prestação de contas de acordo e no prazo das normas contidas no Edital/Chamada FAPERO

Nº XXXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERÓ (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substitua).

5.3 O(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA SE OBRIGA A:

- a) estar regularmente matriculado no Ensino Médio da Rede Pública federal ou Estadual, e permanecer matriculado durante todo o período do Programa de que trata esta Chamada;
- b) não ser reprovado durante a vigência desta Chamada;
- c) não estar no último ano letivo do Ensino médio para ingresso no Programa (assinatura do Termo de Outorga de Bolsa);
- d) Assumir o compromisso de dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades de pesquisa;
- e) dedicar-se à pesquisa em ritmo compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive no período de férias acadêmicas, respeitada a disponibilidade de horas semanais;
- f) não atuar no Plano de Trabalho antes da concessão da bolsa;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista da FAPERÓ nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) devolver à OUTORGANTE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) alusivas à bolsa, recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos;
- i) não se afastar do local onde desenvolve suas atividades de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em eventos científicos, por período limitado e com autorização justificada do orientador, a qual deverá ser anexada ao controle de ficha de frequência mensal do bolsista;
- j) entregar dentro dos prazos estipulados no Cronograma desta Chamada ou T.O. os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, devidamente aprovados e assinados pelo(a) professor(a)/pesquisador(a), acompanhado de carta de encaminhamento e do histórico escolar atualizado;
- k) comunicar, por escrito e imediatamente, ao(à) orientador(a) o desligamento do programa, quando for o caso de desistência, de impeditivo à continuidade da bolsa, de vínculo empregatício ou outro motivo, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- l) assinar diariamente a Ficha de Frequência que será enviada mensalmente pelo(a) orientador(a) à OUTORGANTE;
- m) apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica ou tecnológica promovidos pela instituição e/ou pela OUTORGANTE;
- n) Não indicar candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- o) não ser beneficiário(a) de outra bolsa da outorgante ou de qualquer entidade semelhante, de mesmo nível e para o mesmo projeto tanto no âmbito federal, como estadual ou municipal, sendo vedada a acumulação de bolsas (desta ou de outra instituição), excetuando o acúmulo com auxílios de permanência estudantil e/ou socioeconômicos;
- p) durante a vigência da bolsa deverá dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- q) o não cumprimento, na época devida, de qualquer requisito/compromisso contido neste item, implicará o cancelamento da inscrição e perda da bolsa, além de outras medidas previstas no Edital/Chamada FAPERÓ Nº. XXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERÓ (edição 2022 e suas alterações ou em outra que a substituir;
- r) o(a) bolsista excluído não poderá retornar ao Programa no mesmo período; e
- s) seguir todas as orientações dispostas no Edital/Chamada FAPERÓ Nº. XXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERÓ (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substitua).
- t) Cumprir com as demais exigências que poderão ser solicitadas no âmbito da chamada pela Outorgante em caso omissos que não contrariem o Edital e/ou este Termo de Outorga.

5.4. À OUTORGANTE COMPETE:

- a) Efetivar a liberação dos recursos destinados ao projeto, após a assinatura do Termo de Outorga, conforme disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) Acompanhar e avaliar o desempenho do (a) Coordenador (a) nas atividades previstas no Plano de Trabalho de pesquisa; e
- c) seguir todas as orientações dispostas no Edital/Chamada FAPERO N°. XXXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substituir).
- d) Realizar a análise documental para enquadramento das propostas;
- e) Avaliar e aprovar a prestação de contas técnica e financeira e/ou relatório técnico final;

CLÁUSULA SEXTA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À SEGURANÇA

6.1 - Declaram o(a) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA que esta possui os equipamentos de segurança necessários ao seu funcionamento e à execução do projeto em suas dependências, os quais deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

6.1.1 - A OUTORGANTE não se responsabilizará por quaisquer danos físicos ou mentais causados ao(à) OUTORGADO(A), em decorrência da execução das atividades do projeto, sendo de competência do (a) próprio (a) OUTORGADO (a) e/ ou da instituição executora, a oferta de seguro-saúde ou equivalente que ofereça cobertura de despesas médicas e hospitalares, nos eventuais casos de acidentes e sinistro que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de solicitação formal à FAPERO, com devida justificativa, cabendo à Diretoria Executiva da FAPERO a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e do professor proponente.

7.1.2. A quota de bolsa poderá ser cancelada pela OUTORGANTE, a qualquer tempo, por infringência às disposições presentes no Edital/Chamada FAPERO N°. XXX/2024, ficando o(a) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) da proposta e/ou aluno(a) obrigado a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;

7.1.3. Será cancelada a bolsa pela OUTORGANTE em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) se comprovado o recebimento de remuneração do(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA em desacordo com as normas do Edital/Chamada FAPERO N°. XXX/2024 e do no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substituir);
- b) se apresentada declaração falsa por parte do(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA;
- c) se o(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa; e
- d) desvios éticos científicos devidamente apurados pela instituição executora;

7.1.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) e do OUTORGADO/BOLSISTA, reservando-se à OUTORGANTE o direito de excluí-lo em qualquer fase da chamada ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados;

7.1.5. No caso de cancelamento ou abandono o beneficiário deverá restituir todos os recursos investidos, de acordo com a legislação vigente; e

7.1.6. Poderá ser cancelada a bolsa por infringência ao disposto no Edital/Chamada FAPERÓ N°. XXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERÓ (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substituir).

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA

8.1. O(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) do projeto poderá solicitar substituição do OUTORGADO/BOLSISTA, uma única vez, pelo período remanescente da bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, falecimento, abandono, interrupção, desde que devidamente justificado as razões da solicitação, devendo ser aprovado pela FAPERÓ, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

CLÁUSULA NONA: DA AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) do projeto deverá encaminhar e apresentar, em Formulário Online específico, os Relatórios Científicos, bem como as Prestações de Contas, nos prazos estipulados e em conformidade com o Edital/Chamada N°. XXX/2024, e Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERÓ (edição 2022 e suas alterações ou outro que o substituir), sob pena de, não o fazendo, ter o pagamento da bolsa suspenso e serem acionados administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor (índices fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia) e com incidência das demais sanções legais.

9.2 - A prestação de contas deverá ser apresentada em até 50% do período de Execução para o relatório Parcial e até 60 (sessenta) dias após o término do período de Execução do projeto para o relatório Final, sendo composta:

- a) a prestação de contas financeira, se for o caso, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de PRESTAÇÃO DE CONTAS disponíveis no site da FAPERÓ;
- b) o relatório técnico parcial e/ou final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto contratado;
- c) a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; e
- d) quando solicitado pela FAPERÓ, o COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

9.3 - No caso de não apresentação de prestação de contas parcial e/ou final, ou outra ocorrência de uma das irregularidades prevista no Edital/Chamada N°. XXX/2024 e/ou no MANUAL DE CONTRATAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FAPERÓ (edição 2022 e suas alterações), que é parte integrante deste Termo de Outorga, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da notificação, fica a OUTORGANTE autorizada a bloquear e levantar os valores/saldos existentes no Cartão BB Pesquisa do(a) OUTORGADA, sem prejuízos de outras medidas legais.

9.4 - A análise dos relatórios técnicos parciais e finais, apresentada pelo(a) bolsista será realizada pela equipe técnica da OUTORGANTE.

9.5 - À OUTORGANTE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, mesmo após prestação de contas final.

9.6 - Reserva-se, ainda, a OUTORGANTE, o direito de avaliar a execução do projeto, mediante análise do cronograma apresentado ou solicitar informações adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PUBLICAÇÃO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. DA PUBLICAÇÃO

10.1.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ou promoção de eventos ou projetos de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores: Fundação Rondônia– FAPERÓ/Governo de Rondônia, incluindo o LOGO visual tanto da FAPERÓ quanto do Governo.

10.1.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10.1.3. O(A) OUTORGADO/BOLSISTA beneficiário deverá renunciar a exclusividade quanto aos direitos autorais referentes à publicação, distribuição e reprodução da obra científica por estes desenvolvidos, de acordo com o art. 93 da Lei 14.133/21, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, parcial, pelo prazo de doze meses a partir da assinatura do termo de outorga junto à OUTORGANTE.

10.2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.2.1. O(A) OUTORGADO(A) compromete-se a verificar, em tempo hábil, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, observadas as legislações e regulamentações vigentes.

10.2.2. (A) OUTORGADO(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA declaram estar cientes de que a titularidade ou cotitularidade dos direitos de Propriedade Intelectual, caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na lei 14.133/21 e na lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

10.2.3. Caso a publicação de resultados de Auxílio ou Bolsa FAPERO (em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou qualquer forma de divulgação) prejudique a obtenção de proteção para a Propriedade Intelectual sobre conhecimentos criados com o apoio da FAPERO, o Pesquisador Responsável (Coordenador/Beneficiário) deverá fazer a devida notificação à Instituição Executora, com antecedência razoável em relação à data de publicação, para que a Instituição possa tomar as providências para garantir a proteção à Propriedade Intelectual, sem prejudicar a publicação pretendida.

10.2.4. Para fins de divulgação científica pela OUTORGANTE, o(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA, o(a) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA irão ceder a autorização de uso de imagens e outros relacionados ao projeto contratado.

10.2.5. o(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA, o(a) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA deverão seguir todas as orientações sobre a propriedade intelectual dispostas no Edital/Chamada FAPERO Nº. XXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações), e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade de o(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA pleitear qualquer outro auxílio ou bolsa da OUTORGANTE, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

11.2 - O apoio financeiro aprovado pela OUTORGANTE não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA.

11.3 - Constitui fator impeditivo à liberação do recurso financeiro, com o conseqüente cancelamento do projeto, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira e/ou técnica do(a) OUTORGADO(A)/BOLSISTA para com a OUTORGANTE e/ou demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, assim como situação bancária irregular.

11.4 - O(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA deverá cumprir com todos os deveres éticos e morais inerentes a servidor público.

11.5 - Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à OUTORGANTE os benefícios, devidamente atualizados e acrescidos de juros, sem prejuízo das penalidades administrativas, financeiras, civis e penais cabíveis e previstas na legislação vigente.

11.6 - A OUTORGANTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) OUTORGADO(A) durante o evento de execução das atividades da proposta apoiada.

11.7 - Integram-se ao presente Termo as regras contidas no Edital/Chamada FAPERO nº. XXXX/2024 e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas da FAPERO (edição 2022 e suas alterações), bem como a legislação vigente.

11.8 - Compete à INSTITUIÇÃO EXECUTORA do projeto oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho.

11.9 - Na eventual hipótese da FAPERO vir a ser demandada judicialmente, a INSTITUIÇÃO EXECUTORA ressarcirá todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

11.10 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo da Chamada Pública nº XXX/2024 podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: faperopesquisador@gmail.com

11.11 - Os casos omissos e as situações não previstas na Chamada Pública nº XXX/2024 serão dirimidos pela Diretoria da FAPERO e pelo Presidente da OUTORGANTE.

11.12. Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, com as devidas e aceitas justificativas, apresentadas no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Outorga, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho ou, sendo qualquer do OUTORGADO, O COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) E/OU INSTITUIÇÃO EXECUTORA entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Rondônia – Porto Velho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA

13.1. O(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A), A INSTITUIÇÃO EXECUTORA E O OUTORGADO(A)/BOLSISTA declaram estar ciente de que são responsáveis solidários pelos termos do instrumento jurídico firmado, bem como que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações apresentadas à OUTORGANTE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante identificação legível (nome e cargo) e assinatura a seguir.

13.2. O(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE.

Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir:

Porto Velho - RO, data da última assinatura eletrônica.

PAULO RENATO HADDAD

PRESIDENTE – FAPERO

XXXXXXXXXX

OUTORGADO(A)/BOLSISTA

XXXXXXXXXX

OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXX

INSTITUIÇÃO EXECUTORA



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Rivoiro, Chefe de Unidade**, em 28/05/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Haddad, Presidente**, em 28/05/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049087893** e o código CRC **05391296**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0012.000305/2023-87

SEI nº 0049087893